



Y. Rua
A
Manuel

ATA Nº 11

Ata da Junta de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, no edifício da Junta de Freguesias sito na Rua Principal número 169 em Ponte de Vagos, os Senhores Silvério de Jesus Rua, Cláudio André dos Santos Curto e António Manuel Rosa dos Santos, constituindo o executivo desta freguesia, respetivamente Presidente, Secretário e Tesoureiro, e tendo a seguinte ordem de trabalhos: -----

----**Ponto um – Correspondência**-----

----**Ponto dois – Cemitério**-----

----**Ponto três – Reconhecimento da existência de vínculos precários na Freguesia no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.**-----

----**Ponto quatro – Outros assuntos**-----

----**Ponto um** - Nada a declarar.-----

----**Ponto dois** – Foi vendido ao Sr. Manuel Augusto Marques, residente na Rua Principal, nº 45, Ponte de Vagos, um terreno no cemitério de Ponte de Vagos, medindo 4 metros quadrados, para duas sepultura perpétua.-----

----**Ponto três** - Após o conhecimento e análise da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública, incluindo na administração local, este Órgão Executivo efetuou, por unanimidade, as deliberações a seguir apresentadas.-----

Foi deliberado o reconhecimento da existência nesta Freguesia de trabalhadores que se enquadram no âmbito de aplicação da referida Lei, e que cumprem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º da mesma.-----

Neste contexto, este Órgão Executivo verificou e reconheceu que os trabalhadores João Carlos Cura Silvestre e Silvério Pereira do Céu, são detentores de vínculos precários nesta Freguesia, visto cumprirem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei em referência, devido aos seguintes factos: os trabalhadores exercem, e concretamente exerceram no período entre 1 de janeiro e 4 de

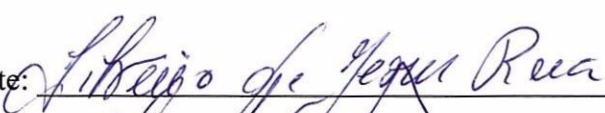
maio de 2017 e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento de regularização, funções que correspondem a necessidades permanentes da União de Freguesias, visto serem fundamentais para o cumprimento das suas atribuições e competências; os vínculos jurídicos dos trabalhadores são inadequados, pois estes exercem funções, não sendo assim detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; os trabalhadores exercem funções com sujeição ao poder hierárquico e de disciplina, com horário completo e regulado pela União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina; as funções exercidas pelos trabalhadores correspondem ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional e incluem: limpeza e manutenção de ruas e de outras vias e espaços públicos; limpeza e manutenção de aquedutos, captações de água, cemitérios e escolas; condução de viaturas; manobra e trabalhos com máquinas; realização de obras e reparações; apoio a atividades diversas; outras tarefas inerentes à categoria.-----

Perante a verificação e reconhecimento dos pressupostos e requisitos gerais e específicos constantes na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, perante o reconhecimento da existência de vínculos precários, foi deliberado reconhecer a necessidade de preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, por constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente operacional, cujas funções inerentes são as mencionadas anteriormente, e que correspondem a necessidades permanentes dos serviços da Freguesia.-----

Neste âmbito, foi ainda deliberado realizar as diligências necessárias com vista à execução dos procedimentos relativos à regularização extraordinária dos vínculos precários em apreço, nos termos da legislação aplicável.-----

----**Ponto quatro** - Nada a declarar.-----

----Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que eu secretariei, e depois de lida em voz alta e aprovada, vai ser assinada pelos membros do executivo.-----

O Presidente: 

O Secretário: 

Tesoureiro: 